



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Câmara Municipal  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Nº 1026/76

Nº 154 /L

Protocolado à Folha 135  
Data 3/12/76

Jorge Santiago

## LEI Nº 1.241. DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.

" Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel municipal ".

JORGE JOSE SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimônios do Município, uma área de terreno originalmente destinada à Parque Público, situada no Jardim América, nessa cidade e abaixo caracterizada, a saber:

" Uma área de terreno situada na Rua "0", com frente para as quadras 21 e 22, com 1.152,50 m<sup>2</sup>, medindo 60 metros na parte que confronta com a refeitória Rua "0", 20 metros do lado esquerdo e do lado direito é 57,50 m. de fundo, tudo na conformidade do que consta na planta que fica fazendo parte integrante desta Lei ".

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fazenda de Santa Cecília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 45.220.415/0007, independentemente de concorrência pública, por um prazo indeterminado, para o fim de nela ser edificada uma capela, a área do terreno de que trata o artigo anterior.

**Artigo 3º** - Do respectivo instrumento de concessão constarão cláusulas expressas dispendo que, a dissolução da entidade e a alteração do destino do imóvel implicarão na imediata perda de seu uso e gozo pela concessionária, ficando rescindido, de pleno direito, a concessão de uso.

- continua -



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 155 /L

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer o disposto neste artigo será o imóvel restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Cruzeiro  
N.  
Protocolado à Fólio:  
Data:  
PROCURADOR

Cruzeiro, 27 de outubro de 1976.

Jorge Santiago  
JORGE JOSE SANTIAGO,  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Cruzeiro, em 27 de outubro de 1976.

Maria Francisca  
MARIA ANGELINA FRANCISCO,  
Auxiliar de Escriturário.

JJS/maf: